RESOLUÇÃO N.º 008/04 - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.
Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dracena

SÉRGIO MANOEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22- ...

"§ 1º Às Comissões Permanentes , em número de 3 (três), formadas por 03 (três) membros cada uma e, em razão de matéria de sua competência, cabe:"

Artigo 2º - A alínea "c", do inciso VI, do § 1ª, do artigo 22, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22 – ...

§ 1º - ...

VI - ...

"c" – Educação, Obras, Esporte, Saúde e Assistência Social".

Artigo 3º - As alíneas "d" e "e" do inciso VI do § 1ª, do artigo 22, ficam revogadas.

Artigo 4º - O artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 – Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões Permanentes, por eleição".

Artigo 5º - O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32 – compete à Comissão de Educação, Obras, Esporte, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre:

RESOLUÇÃO N.º 008/04 - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

= fl. 02 =

I – processo atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que digam respeito à transporte, comunicação, industria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

II – emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, ao esporte, à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e ao meio ambiente".

Artigo 6º - O Artigo 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 33 – A Comissão de Educação, Obras, Esporte, Saúde e Assistência Social compete, também, fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI)".

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 4 de novembro de 2004.

Sérgio Manoel
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =